



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 102/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 29/05/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242302-0001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da

licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, processo administrativo nº 242302-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indica e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.830.57-0			
CNPJ: 44.060.520/0001-65			TELEFONE: (49) 3512-0149, 99132-9784			
ENDEREÇO: Avenida Seiscentos, S/N, Quadra 10, Módulo 01 A, Sala 162, Galpão Azul.			E-MAIL: licitacao.goatacadista@gmail.com , tiago.sandi@sandioliveira.adv.br			
REPRESENTANTE LEGAL: Natacha Candido Tcholakian			CPF: 055.411.699-50			
Item	Descrição	Marca	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220v, nível ruído interno: 57 DB, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Cota reservada de 24% para ME/EPP.		Unidade	12	R\$ 2.405,00	R\$ 28.860,00
TOTAL:						R\$ 28.860,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha



participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, pela prestação do serviço/fornecimento, desde que esta prestação de serviço/fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O prestador de serviços/fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o prestador de serviços/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais prestadores de serviços/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do prestador de serviços/fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento dos registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,



ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de maio de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ. 44.060.520/0001-65

Representante: NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN

Empresa Beneficiária

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. nº 007/2021-GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Port. nº 014/2021-GPSAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº 017/2021-GPSA

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº 013/2021-GPSAL

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. nº 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº 009/2021-GPSAL

Órgão Participante

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Sec. Municipal de Cultura

Port. nº 009/2021-GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192209-0001

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório e as informações constantes no Termo de Homologação pertinente, e ainda o teor dos documentos insertos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 192209-0001, que deu origem à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, que tem por objeto à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, contemplando a implantação de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916562, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da Tomada de Preços em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 192209-0001, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 14.795.690/0001-27, no valor global de R\$ 2.865.497,91 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

Após a publicação do Presente Termo na imprensa oficial, dê-se prosseguimento aos demais atos administrativos legais previstos especialmente nos itens 13 e 14 do Instrumento Convocatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em de 29 de maio de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

